

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal – LTDA

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **ALEXANDRE COELHO LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1998, natural de Passagem Franca - MA, portador do CPF nº 626.803.973-47, e RG nº 0592757520165 SESP – MA, residente e domiciliado à Rua Vespasiano, nº237, Bairro Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65680000, na condição de proprietário da firma individual **ALEXANDRE COELHO LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.898/0001-35**, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, localizada na Praça Getulio Vargas, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca – MA, CEP 65680000, **resolve** transformar o seu registro de **Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal – LTDA**, conforme as cláusulas e condições adiantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o Nome Empresarial para **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e ficará com a expressão **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço desta empresa, para a Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se as atividades econômicas (principal e secundárias) desta empresa para;

Atividade Principal - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA QUARTA – Altera-se o Porte Empresarial desta empresa para **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;

CLAUSULA QUINTA – Altera-se o valor do capital social, de 10.000,00 (dez) mil reais para o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do

País e dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MAXIMIZE –
SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem como Nome Empresarial **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e utiliza a expressão **MAXIMIZE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade se enquadra no Porte Empresarial de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede localizada à Praça Lourdita Raposo, nº376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

CLAUSULA QUARTA – A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual;

CLAUSULA QUINTA – O Objeto Social da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 09/07/2019, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA SETIMA – O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma, **sendo** distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

CLAUSULA OITAVA – A **administração** da sociedade, a partir desta data, será exercida pelo sócio **ALEXANDRE COELHO LOPES**, que representará legalmente a sociedade, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

CLAUSULA NONA – O **administrador** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLAUSULA DECIMA – Ao término de cada exercício social da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(os) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Bravo – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro de arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Buriti Bravo – MA, 7 de março de 2024

ALEXANDRE COELHO LOPES

(SÓCIO-ADMINISTRADOR)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62680397347	